



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EDITAL Nº01/2016** - CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR) PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO IDR NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNILAB (CONSUNI.)

A Comissão para Realização de Processo de Consulta à Comunidade Docente, para escolha dos representantes do IDR no conselho Universitário (Titular e Suplente), nomeada pela Portaria nº 13 do Instituto de Desenvolvimento Rural, de 04 de maio de 2016, torna público à comunidade docente a consulta para o cargo de representante do Instituto de Desenvolvimento Rural, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, (UNILAB), conforme abaixo especificado.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** O processo de escolha dos Docentes representantes do IDR dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** O mandato dos representantes do IDR será de dois anos, correspondendo ao biênio – 2016 a 2017, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos, que deverá ser objeto de novo edital para nova consulta pública.

**Art. 3º** O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos, com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural, compreendendo os docentes efetivos do IDR.

**II – DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral será constituída por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente do quadro efetivo do IDR.

**Parágrafo único.** É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

**Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:**

- I – Elaborar o Edital da eleição;
- II – Publicar o Edital;
- III – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;
- IV– Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do IDR os representantes dos docentes eleitos (titular e suplente);

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 7º** Podem se inscrever como candidatos ao cargo de representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural no Conselho Universitário (CONSUNI) os docentes efetivos do IDR, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal e esteja em exercício no curso de graduação em Agronomia.

**Parágrafo único** - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:  
a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença com ou sem vencimento.

**Art. 8º** A inscrição de candidaturas será efetuada na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Aceitação dos termos deste Edital (Anexo II).

**Art. 9º** - O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

**Art. 10º** - Os candidatos deverão se inscrever no dia **30 e 31 de maio de 2016**, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e, de 13:00 às 16:00 horas, na secretaria do IDR.

**Art. 11º** No dia **31 de maio de 2016** às 16:30 horas, será publicada no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições dos candidatos.

**Art.12º** Caberá recursos, solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:00 horas do dia **01 de junho de 2016**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**Art. 13º** No dia **02 de junho de 2016** será publicado no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e dos candidatos com inscrições deferidas.

**Art. 14º** Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural, em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral e o Diretor do IDR.

#### **IV – DOS ELEITORES**

**Art. 16º** Poderão votar na eleição para representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR):

**I -** Docentes efetivos e em exercício lotados no IDR;

#### **V – DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 17º** A cédula eleitoral terá a seguinte cor: (branca).

**Art. 18º** A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

**Art. 19º** A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

**Art. 20º** Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

**Art. 21º** Não há voto por procuração e nem por correspondência.

**Art. 22º** A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos um membro da comissão eleitoral e um técnico/a administrativo/a do IDR, o qual será nomeado por portaria para exercer tal função.

**Art. 23º** Ao Presidente da mesa receptora (que será um dos dois membros da Comissão Eleitoral) compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos no local de votação;

§ 2º Será permitida a presença no local de votação de candidatos inscritos, ou um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

**Art. 24º** A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora e assinar a folha

II – A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor nas listas de docentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria. Para votação na cabine.

III – O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista do (s) mesário

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora antes de ser entregue ao eleitor.

§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem nas listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral.

**Art. 25º** Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

**Art. 26º** A votação ocorrerá no dia **09 de junho de 2016** – um dia depois dos esclarecimentos sobre o processo de votação, das 9:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, na secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, no Campus da Liberdade.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

**Art. 27º** Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos dos servidores docentes do IDR.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o titular da chapa mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28º** O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no dia **09 de junho de 2016** .

## **VI – RECURSOS**

**Art. 29º** Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues à Secretaria do IDR.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 30º** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicados no quadro de avisos da Secretaria do IDR no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> até o dia – oito dias depois de junho do corrente ano.

**Art. 31º** Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao Conselho do IDR para a devida homologação.

**Art. 32º** Após a homologação do resultado deste Edital, o resultado da consulta deverá ser encaminhado pela presidência do Conselho do IDR para a reitoria da UNILAB no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da homologação.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 33º** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 34º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 25 de maio, de 2016

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Representante IDR no CONSUNI	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
_____	
SUPLENTE _____	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
_____	
Redenção, _____ / _____ / _____.	
Assinatura	
Candidato Titular : _____	
Candidato Suplente: _____	
Representante da Comissão Eleitoral: _____	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Representante IDR no CONSUNI	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
SUPLENTE	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____/_____/_____.	
Assinatura	
Candidato Titular : _____	
Candidato Suplente: _____	
Representante da Comissão Eleitoral: _____	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL Nº 01/2016

EU, \_\_\_\_\_,

RG/RNE \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de representante do Instituto de Desenvolvimento Rural, declaro para os devidos fins de direito que li e concordei com os termos do Edital nº 01/2016 de 24 de maio de 2016 da comissão eleitoral, nomeada pela portaria do IDR nº 13, de 04 de maio de 2016, que estabelece os termos para consulta à comunidade Docente para escolha do representante do IDR no Conselho Superior Universitário (CONSUNI), para o mandato de dois anos.

\_\_\_\_\_  
Candidato

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	25 de maio
02	Inscrição dos Candidatos.	30 e 31 de maio
03	Homologação das Inscrições	31 de maio
04	Impugnação das Candidaturas	01 de junho
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	02 de junho
06	Votação	09 de junho
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	09 de junho
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	13 de junho
09	Divulgação do Resultado Final.	16 de junho